



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS

Que entre si fazem de um lado o Município de Cândido Godói, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87 612 842/0001-82, com sede administrativa à Rua Liberato Salzano, nº 387, cidade de Cândido Godói, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GUERINO BACKES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **DANI ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, estabelecida na Rua John Kennedy, nº 95, Município de Cândido Godói, RS, inscrita no CNPJ 18.081.418/0001-36, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado pela proprietária **DANIELI ZEPPE DRESCH**, Brasileira, Casada, CPF 006.593.350-85, RG nº 3088752799, SJS/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estabelecem o que segue nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços educacionais esportivos de acordo com projeto pedagógico do ANEXO I, bem como as demais atividades relacionadas às aulas da Escolinha Infanto-Juvenil de Voleibol, treinos e supervisão técnica em torneios e campeonatos locais e regionais.

Parágrafo Único: As aulas e atividades de voleibol destinadas a Escolinha Mirim, Infantil e Juvenil ocorrerão nas sextas-feiras, no turno da manhã, tarde e noite, e as aulas da Seleção Municipal ocorrerão nas terças-feiras e sábados, no Ginásio Municipal Poliesportivo Nelson Eldemar Ludwig, com duração de 90 (noventa) minutos cada aula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviço que compõe o objeto deste contrato, fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados e relatório de frequência dos alunos inscritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2015.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos para a realização do contrato será despendido de dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria de Saúde, conforme dotação que segue:

06.06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2712201102.015.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

É dispensável a licitação fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento até o 15º de cada mês, sob pena de incidirem multa contratual ora pactuada em 2% (dois por cento) sobre o valor devido no mês do atraso, acrescido de juros de mora no importe de 0,50 (meio ponto percentual) ao mês. A CONTRATADA se obriga à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e artigos 68 a 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A cedência do espaço físico e dos materiais esportivos ficará a encargo do CONTRATANTE, do mesmo modo, as inscrições para a seleção dos participantes das atividades esportivas.

Parágrafo Segundo: É de exclusiva competência da CONTRATADA o planejamento, escolha de professores, orientação didática e educacional, fixação do plano esportivo e demais providências de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave, a juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto;

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a reclamações e/ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cândido Godói/RS, em 01 de abril de 2015.


GUERINO BACKES
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATANTE


DANIELI ZEPPE DRESCH
DANI ATIVIDADES EDUCACIONAIS
CONTRATADA

Testemunha:
RG:

Testemunha:
RG:

ANEXO 1

PROJETO PEDAGÓGICO

JUSTIFICATIVA:

A prática de exercícios de forma planejada e sistematizada tem um papel fundamental na melhora da qualidade de vida, atuando como um agente preventivo de várias moléstias, entre elas: diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias, neuro-degenerativas e osteoporose. De forma lúdica, o esporte ajuda a desenvolver várias habilidades motoras e motivacionais. Além do mais, é uma poderosa ferramenta de socialização, criando diversas relações interpessoais entre os envolvidos.

Com base nisso, a Escolinha de Voleibol visa constituir-se num importante meio de contribuir no desenvolvimento escolar, na motivação, na autoestima, na socialização, no espírito de grupo, no respeito, no autocontrole, na atitude de persistência, na responsabilidade, enfim, no processo de construção do próprio ser humano. Considera-se, pois, relevante a realização desse projeto com crianças, adolescentes e jovens do município de Cândido Godói.

OBJETIVOS:

Geral: Contribuir para o desenvolvimento da criança e do adolescente, em vista de uma formação humana mais ampla, preparando os participantes para o esporte e para a vida;

Específicos:

- Realizar encontros semanais com crianças e adolescentes, incentivando a prática orientada do voleibol;
- Contribuir no desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, moral e social dos envolvidos;
- Democratizar a prática do voleibol, oferecendo oportunidades para todos os interessados;
- Desenvolver o espírito de grupo, a dedicação, a persistência e o respeito;
- Organizar torneios e campeonatos locais, bem como promover intercâmbios com outros municípios a fim de oportunizar novas relações interpessoais e desportivas.

METODOLOGIA:

A Escolinha de Vôlei conta com aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes participantes no momento, distribuídas nas categorias mirim, infantil e infanto-juvenil. Os treinos

são realizados semanalmente, com duração de 90 (noventa) minutos cada. Os dias reservados para as atividades são: sextas-feiras (manhã, tarde e noite). O local onde as práticas são desenvolvidas é o Ginásio Municipal Nelson Eldemar Ludwig, município de Cândido Godói.

Dentre os métodos empregados, são trabalhados alguns aspectos técnicos do voleibol, como: os fundamentos de jogo, as situações decorrentes da utilização desses fundamentos e os exercícios elaborados para a aprendizagem e o treinamento dos fundamentos e das situações. Cada fundamento é abordado separadamente e, em seguida, junto com os outros, oportunizando-se ao aluno-atleta condições de atingir gradativamente os objetivos planejados.

Os exercícios são apresentados através de descrição específica e de demonstração teórica (quando necessário), abrangendo várias maneiras de execução, desde formas individualizadas até formações em grupo.

Importante lembrar ainda que cada aula inicia-se com movimentos ou exercícios de alongamento dinâmico e aquecimento, visando uma maior resistência física, coordenação motora, e evitando possíveis lesões. Ao término do treino, é feito um momento de “volta à calma”, baseado em alongamentos e controle da respiração.

Em síntese, o trabalho objetiva estimular a participação individual e coletiva, a descoberta de talentos, a superação de dificuldades, a aceitação de limites e regras, o respeito ao próximo e a promoção de outros valores, buscando formar atletas e cidadãos realizados.

Acompanhamento e treinamento das seleções godoienses de voleibol:

O trabalho junto às Equipes Masculina e Feminina de Vôlei de Cândido Godói será retomado após o Campeonato Municipal de Vôlei, previsto para os meses de abril e maio. Os treinos ocorrerão, provavelmente, nas terças-feiras e sábados, com duração entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) minutos. As atividades têm uma proposta metodológica parecida com a da Escolinha de Vôlei, porém, com um nível de exigência maior e uma ênfase à participação em torneios e campeonatos de âmbito local e regional.

Embora o trabalho com as seleções se caracterize como paralelo ao da escolinha, ele busca manter um elo de integração com a mesma, visto que alguns dos participantes da escolinha fazem parte também do selecionado municipal.